



LEI N.º 4.858 – 28 de novembro de 2017.

Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, vinculadas à SEPLAN; à SEMUDE; à SEMA e à SEMIUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, para o exercício de funções públicas, os seguintes profissionais: 4 (quatro) Engenheiros Civis; 2 (dois) Arquitetos Urbanistas e 1 (um) Engenheiro Eletricista, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN; de 1 (um) Engenheiro Agrônomo e 1 (um) Médico Veterinário, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE; 1 (um) Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA e 1 (um) Engenheiro Mecânico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural – SEMIUR, para atender necessidades de excepcional interesse público do Município.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a absoluta falta desses profissionais no quadro de pessoal do Município, diante das demandas, responsabilidades e obrigações de serviços e rotinas administrativas, tais como:

I – elaboração, execução e fiscalização de novos projetos e de obras de reformas e ampliações de imóveis públicos, em âmbito geral da Administração Municipal;

II – implementação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – pela necessidade do exercício de atividades de assistência técnica, especialmente, à agricultura familiar, assim como atendimento técnico com orientação de plantio e demais etapas das culturas desenvolvidas na área do Município, por agricultores cadastrados no órgão competente do Município;

III – orientação e desenvolvimento de programas e práticas concernentes à defesa sanitária animal; aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; procedimentos de licenciamento ambiental; padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse à saúde humana e coordenação dos serviços de política sanitária animal;

IV – supervisão, coordenação e orientação técnica de serviços; elaboração de orçamentos de serviços, peças e equipamentos; estudos de viabilidade técnico-econômica de serviços; vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico de equipamentos e serviços; condução de equipe de instalação, montagem e manutenção de equipamentos e veículos da frota da Prefeitura Municipal; bem como, fiscalização de montagem e operação de estruturas metálicas de parques, circos e arquibancadas, instalados no Município.

Art. 3º A contratação prevista no artigo 1º desta Lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



II – critério de seleção pela pontuação de títulos e experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa contratado pelo Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 4º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos o Município poderá constituir comissão ou recorrer a contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

Parágrafo único. A Comissão, a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal, será composta com a seguinte representatividade:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal; e

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 5º O demonstrativo de referência (atuação dos profissionais), a habilitação legal e requisitos à contratação, carga horária semanal, salário e vagas são os fixados no Anexo I, assim como o demonstrativo da descrição sintética das atribuições, é o constante do Anexo II, desta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer outras condições e exigências para o exercício das funções, objeto desta Lei, no Edital que regulamentar o Processo Seletivo Simplificado ora autorizado.

Art. 6º A efetivação da contratação dar-se-á mediante ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As contratações de que trata esta Lei se darão por regime jurídico-administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante expressa justificativa do órgão de vinculação, pelo prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por descumprimento das atribuições, inassiduidade, impontualidade ou ineficiência.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 4.858/2017 - ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA REFERÊNCIA (ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS), DA FUNÇÃO, DA HABILITAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO SALÁRIO E DAS VAGAS.

| Referência | Função | Habilitação Legal e requisitos à contratação. | Carga horária/semanal | Salário | Vagas |
|---|------------------------|--|-----------------------|--------------|-------|
| Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAN | Engenheiro Civil | Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D. | 20 | R\$ 3.748,00 | 4 |
| | Arquiteto Urbanista | Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D e 3D. | 20 | R\$ 3.748,00 | 2 |
| | Engenheiro Eletricista | Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D. | 20 | R\$ 3.748,00 | 1 |
| <hr/> | | | | | |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE | Engenheiro Agrônomo | Ensino Superior completo em Agronomia, com registro ativo no respectivo órgão de classe. | 20 | R\$ 3.748,00 | 1 |
| | Médico Veterinário | Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro ativo no respectivo órgão de classe. Não possuir vínculo de responsabilidade técnica ou que caracterize impedimento de atuação no SIM junto às empresas habilitadas ou que venham a ser registradas junto ao SIM. | 20 | R\$ 3.748,00 | 1 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA | Médico Veterinário | Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro ativo no respectivo órgão de classe. Não possuir vínculo de responsabilidade técnica ou que caracterize impedimento de atuação nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal. | 20 | R\$ 3.748,00 | 1 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural | Engenheiro Mecânico | Ensino Superior completo em Engenharia Mecânica, com registro ativo no respectivo órgão de classe. | 20 | R\$ 3.748,00 | 1 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Lei N.º 4.858/2017 – ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

| Referência | Função | Descrição sintética das atribuições. |
|--|------------------------|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAN | Engenheiro Civil | Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica; realizar estudo, planejamento, projetos e especificações, caderno de especificações e de encargos; proceder a estudos de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; dirigir ou executar obras e serviços técnicos; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar laudos e pareceres técnicos; desempenhar função técnica de ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos; padronizar, mensurar e controlar qualidade; fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir trabalhos técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar instalação, montagem e reparo; operar na manutenção de equipamento e instalação; executar desenho técnico. Participar na elaboração de projetos e também da fiscalização e controle de obras financiadas com recursos de Programas Federais e Estaduais. |
| | Arquiteto Urbanista | Elaborar projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; coordenar e compatibilizar projetos arquitetônicos com projetos complementares; elaborar relatório técnico de arquitetura referente à memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; elaborar projetos urbanísticos e de sistema viário urbano; coordenar e compatibilizar projetos de arquitetura de interiores com projetos complementares; elaborar projetos de recuperação paisagística; coordenar e compatibilizar projetos de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares; fiscalizar obras ou serviços técnicos referentes à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; proceder a inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico; coordenar equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança; elaborar projeto de arquitetura da iluminação de edifício, do espaço urbano de acessibilidade e ergonomia da edificação e de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano. Participar na elaboração de projetos e também fiscalização e controle de obras financiadas com recursos de Programas Federais e Estaduais. |
| | Engenheiro Eletricista | Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica na área de atuação; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamentos, instalações e execução de desenho técnico. |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE | Engenheiro Agrônomo | Realizar todas as funções previstas para a atividade de assistência técnica para agricultura familiar através da realização de visitas aos pequenos agricultores cadastrados na SEMUDE; realizar atendimento técnico através de orientação de plantio e todas as demais etapas da cultura em desenvolvimento pelo produtor. Atuar no apoio ao gerenciamento interno da Diretoria de Agropecuária, da SEMUDE. Elaborar relatórios técnicos relacionados aos atendimentos realizados aos pequenos produtores. Atendimentos técnicos específicos e de manejo aos produtores das culturas de citricultura, vitivinicultura e horto florestal. Gerenciamento/controle de maquinários e implementos agrícolas que constituem os equipamentos da patrulha agrícola que atendem aos pequenos produtores bem como direcionar e avaliar as necessidades de manutenção dos mesmos. Elaboração/desenvolvimento de projetos técnicos visando angariar recursos públicos para o fomento da produção dos pequenos agricultores e também para a busca de recursos à Diretoria de Agropecuária, tais como máquinas, implementos agrícolas e equipamentos. Preenchimento/criação de documentos digitais (Pacote Microsoft office), conforme demanda da Diretoria de Agropecuária. Elaboração/organização/gestão e controle de documentos internos da Diretoria de agropecuária. Aplicação de treinamentos técnico/teóricos interno e externo aos produtores de acordo com a demanda relacionada pela Diretoria de Agropecuária. |
| | Médico Veterinário | Exercer funções auxiliares previstas para a atividade de inspeção de produtos de origem animal; atuar no apoio ao gerenciamento interno do Serviço de Inspeção Municipal; realizar visitas de vistoria aos estabelecimentos registrados no SIM; realizar relatórios técnicos relacionados às inspeções, acompanhamento/realização de vistorias de inspeção conforme demanda do SIM. Elaboração/organização/gestão/controle de documentação interna conforme demanda das atividades do SIM; desenvolver atividades relacionadas à criação e preenchimento de documentos digitais (Pacote Microsoft office). Acompanhamento/realização de atividades de combate à clandestinidade e atividades de educação sanitária. Realização de treinamentos técnicos aos estabelecimentos registrados no SIM de acordo com a demanda relacionada pelo SIM. Análise de projetos para novos registros de estabelecimentos e produtos; elaboração de processo técnico para registro de novos estabelecimentos. Acompanhamento de visitas técnicas aos produtores de matéria prima. Realização de eventuais treinamentos internos e externos, conforme demanda a ser apresentada pelo SIM. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



| Referência | Função | Descrição sintética das atribuições. |
|---|---------------------|---|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA | Médico Veterinário | Exercer atividades relacionadas com a biologia e patologia animal, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e à fiscalização de produtos de origem animal; realizar os procedimentos de licenciamento ambiental e atendimento médico veterinário a animais de pequeno e grande porte; auxílio em processos cirúrgicos e atendimento ao bem estar animal; orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; exercer a clínica animal em todas suas modalidades; fazer inspeção sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar atividades de atendimento médico e parecer analítico de estado de saúde, nos processos de resgate de animais e/ou em denúncias de maus tratos. |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural | Engenheiro Mecânico | Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica de serviços; emitir anotação de responsabilidade técnica – ART; realizar estudos e especificações de equipamentos, peças e serviços em licitações públicas; elaborar orçamento de serviços, peças e equipamentos; estudos de viabilidade técnico-econômica de serviços, vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico de equipamentos e serviços; fiscalizar e aprovar serviços técnicos licitados pelo Município; conduzir equipe de instalação, montagem e manutenção de equipamentos e veículos da frota da Prefeitura Municipal; fiscalizar a montagem e operação de estruturas metálicas de parques, circos e arquibancadas instalados no Município; avaliar bens do patrimônio público; realizar inspeção veicular, prestar orientação técnica na usina de asfalto e fábrica de bueiros. |